



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

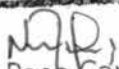
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

"Veneza Marajoara"



PROJETO DE LEI Nº001/2018-GAB/PMA, de 02 de Fevereiro de 2018.

Câmara Municipal de Afuá
APROVADO
Em 20/02/2018


Nilton Paes Cardoso
Presidente -CMA

Fixa o piso salarial mínimo para os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Afuá, com vencimento inicial inferior ao salário mínimo e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Afuá** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica fixado o valor do piso salarial mínimo para os Servidores da Prefeitura de Afuá, no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) para os servidores que recebem valor inferior ao equivalente ao salário mínimo nacional fixado pelo Governo Federal, para o ano de 2018.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo se aplica apenas aos servidores que em janeiro de 2018 receberiam valor abaixo do salário mínimo vigente.

§ 2º. O disposto no caput deste artigo, aplica-se aos servidores contratados por prazo determinado, aos aposentados e pensionista que recebem vencimento inferior ao salário mínimo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros decorrentes de sua execução, retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, em 05 de Fevereiro de 2018.


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

“Veneza Marajoara”



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº001/2018-GAB/PMA, de 05 de Fevereiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos(as) Senhores (as) Vereadores (as),

Ao saudá-los inicialmente, o presente Projeto de Lei visa, em consonância com às normas legais, ajustar os vencimentos dos servidores municipais, ao valor do salário mínimo do País a partir do mês de janeiro de 2018 e fixar o valor do piso salarial mínimo para os servidores que receberiam valor inferior a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) por mês.

Desta forma, torna-se necessário a aprovação do presente Projeto de Lei, a fim de que, possamos dar legalidade à remuneração os Servidores da Prefeitura de Afuá, bem como, não restarem com vencimento inferior ao salário mínimo vigente do País, ora fixado pelo Governo Federal.

Imperioso destacar a Vossas Excelências, que trata-se de uma exigência do próprio Tribunal de Contas dos Municípios do Pará – TCM/PA, no sentido de se efetuar o registro e o cadastramento do ato, notadamente por meio da presente Lei.

Diante do exposto, e reconhecida a urgência de realinhamento dos vencimentos dos servidores aos patamares mínimos estabelecidos pela Carta Federal, peço a Vossas Excelências que aprovem esse Projeto de Lei no regime de *urgência urgentíssima*, conforme disposto no Regimento Interno dessa Colenda Casa de Leis, a fim de que possamos regularizar com máxima brevidade a remuneração dos referidos servidores.

Gabinete do Prefeito de Afuá-PA, aos 05 de Fevereiro de 2018.

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
"Veneza Marajoara"



JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei n. 001/2018, de 05 de Fevereiro de 2018

Fixa o piso salarial mínimo para os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Afuá, com vencimento inicial inferior ao salário mínimo e dá outras providências.

SENHOR PRESIDENTE,

NOBRES EDIS,

O presente Projeto de Lei visa, sobretudo, realinhar os vencimentos dos servidores que ganham atualmente valor inferior ao salário mínimo vigente no País.

Trata-se, agora de uma obrigação cartular estabelecida pela Carta Republicana, as demais Resoluções e legislações extravagantes emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, para fins de registro e cadastramento legal.

Portanto, de obrigatoriedade extrema, estamos encaminhando o presente Projeto para refletir naqueles servidores que auferem valor inferior ao mínimo legal, dando cumprimento as obrigações legais dele exigíveis.

Do exposto, requer-se especialmente sua apreciação em regime de urgência urgentíssima, com os regulares efeitos retroativos ao mês de Janeiro de 2018, que estabeleceu nesta data, o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) o valor do salário mínimo vigente no país para o Ano de 2018.

Com nossas homenagens,

Cordialmente,

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

"Afuá – a Veneza Marajoara"



DECRETO n.º 003/2018-GAB/PMA, de 18 de janeiro de 2018

Dispõe sobre a atualização dos valores constantes no Anexo Único a que se refere o Decreto nº 025/2017-GAB/PMA, de 17/01/2017, c/c art. 1º da Lei nº 334/2011-GAB/PMA, de 28/02/2011, face à alteração do valor do salário mínimo, que abrange o reajuste salarial dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Afuá, com vencimento inicial inferior ao salário mínimo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto constante no art. 1º, § 3º da Lei nº 334/2011-GAB/PMA, de 28/02/2011, que autoriza o Chefe do Poder Executivo de Afuá expedir Decreto atualizando os valores constantes no Anexo Único da Lei nº 334/2011-GAB/PMA, de 28/02/2011, sempre que ocorrer alteração do valor do salário mínimo do país; e

Considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 9.255, de 29/12/2017, publicado no Diário Oficial da União de 29/12/2017, que elevou o valor do salário mínimo para R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), a partir de 1º de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado os valores constantes no Anexo Único do Decreto nº 025/2017-GAB/PMA, de 17/01/2017, com fundamento no art. 1º, § 3º da Lei nº 334/2011-GAB/PMA, de 28/02/2011, face o disposto constante no art. art. 1º do Decreto nº 9.255, de 29/12/2017, que elevou o valor do salário mínimo para R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), a partir de 01 de janeiro de 2018.

§ 1º. O disposto no *caput* deste artigo se aplica apenas aos servidores que receberiam valor abaixo do salário mínimo vigente, a partir de 01 de janeiro de 2018.

§ 2º. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também aos servidores contratados por prazo determinado, aos aposentados e pensionistas que recebem vencimento inferior ao salário mínimo.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo obrigado a enviar cópia deste Decreto ao Poder Legislativo, até trinta dias após sua publicação, sob pena da perda da eficácia de seus dispositivos.

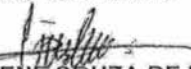
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá-PA, aos 18 de janeiro de 2018

**PUBLICADO NO
MURAL DA PREFEITURA
EM: 18/01/2018**


CRISLENE SOUZA DE MELO
Agente Administrativo - DRH
Decreto: nº 243/2017-GAB/PMA
CPF: 985.055.052-04


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(MAZINHO SALOMÃO)
Prefeito Municipal de Afuá



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Afuá – a Veneza Marajoara”



Decreto fundamentado na Lei nº334/2011-GAB/PMA, de 28/02/2011, sancionada pelo Chefe do Poder Executivo, face aprovação do Projeto de Lei nº001/2011, pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Afuá, na sessão ordinária do dia 16/02/2011.

DECRETO n.º025/2017-GAB/PMA, de 18 de janeiro de 2018

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o Art. 1º da Lei Nº334/2011-GAB/PMA, de 28 de fevereiro de 2011)

GRUPO OCUPACIONAL: I - AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS

(art. 1º da Lei nº288/2007-GAB/PMA, de 18/12/2007)

NÍVEL DE ENSINO: FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CATEGORIAS FUNCIONAIS: ARTÍFICE, BRAÇAL, BRIGADISTA, COVEIRO, GARI, LAVADEIRA, MENSAGEIRO, MERENDEIRA, PORTEIRO, SERVENTE, VIGIA, VIGILANTE.

CÓDIGO: PMA-ASG-010

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	R\$ 954,00	R\$ 982,62	R\$ 1012,10	R\$ 1042,46
II	R\$ 1.073,73	R\$ 1.105,95	R\$ 1.139,12	R\$ 1.173,30
III	R\$ 1.208,49	R\$ 1.244,75	R\$ 1.282,10	R\$ 1.320,56

GRUPO OCUPACIONAL: II - AUXILIARES OPERACIONAIS

(art. 1º da Lei nº288/2007-GAB/PMA, de 18/12/2007)

NÍVEL DE ENSINO: FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CATEGORIAS FUNCIONAIS: CARPINTEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, MECÂNICO, OPERADOR DE MÁQUINAS ESTACIONÁRIO

CÓDIGO: PMA-AOP-020

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	R\$ 954,00	R\$ 982,62	R\$ 1012,10	R\$ 1042,46
II	R\$ 1.073,73	R\$ 1.105,95	R\$ 1.139,12	R\$ 1.173,30
III	R\$ 1.208,49	R\$ 1.244,75	R\$ 1.282,10	R\$ 1.320,56

GRUPO OCUPACIONAL: III - AUXILIARES ADMINISTRATIVOS

(art. 1º da Lei nº288/2007-GAB/PMA, de 18/12/2007)

NÍVEL DE ENSINO: FUNDAMENTAL

CATEGORIAS FUNCIONAIS: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, TELEFONISTA,

CÓDIGO: PMA-AXA-030

9



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

"Afuá – a Venezuela Marajoara"



TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	R\$ 954,00	R\$ 982,62	R\$ 1012,10	R\$ 1042,46
II	R\$ 1.073,73	R\$ 1.105,95	R\$ 1.139,12	R\$ 1.173,30
III	R\$ 1.208,49	R\$ 1.244,75	R\$ 1.282,10	R\$ 1.320,56

GRUPO OCUPACIONAL: IV - AGENTE ADMINISTRATIVO

(art. 1º da Lei nº288/2007-GAB/PMA, de 18/12/2007)

NÍVEL DE ENSINO: MÉDIO COMPLETO

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO

CÓDIGO: PMA-AAD-040

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	R\$ 954,00	R\$ 982,62	R\$ 1012,10	R\$ 1042,46
II	R\$ 1.073,73	R\$ 1.105,95	R\$ 1.139,12	R\$ 1.173,30
III	R\$ 1.208,49	R\$ 1.244,75	R\$ 1.282,10	R\$ 1.320,56

GRUPO OCUPACIONAL: V - TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

(art. 1º da Lei nº288/2007-GAB/PMA, de 18/12/2007)

NÍVEL DE ENSINO: MÉDIO

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE URBANISMO

CÓDIGO : PMA-TAF-050

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	R\$ 954,00	R\$ 982,62	R\$ 1012,10	R\$ 1042,46
II	R\$ 1.073,73	R\$ 1.105,95	R\$ 1.139,12	R\$ 1.173,30
III	R\$ 1.208,49	R\$ 1.244,75	R\$ 1.282,10	R\$ 1.320,56

GRUPO OCUPACIONAL: VI - TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

(art. 1º da Lei nº288/2007-GAB/PMA, de 18/12/2007)

NÍVEL DE ENSINO: FUNDAMENTAL

Q



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO
"Afuá – a Veneza Marajoara"



CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE TRIBUTÁRIO

CÓDIGO: PMA-TAF-050

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	R\$ 954,00	R\$ 982,62	R\$ 1012,10	R\$ 1042,46
II	R\$ 1.073,73	R\$ 1.105,95	R\$ 1.139,12	R\$ 1.173,30
III	R\$ 1.208,49	R\$ 1.244,75	R\$ 1.282,10	R\$ 1.320,56

GRUPO OCUPACIONAL: VII - GRUPO DE SAÚDE

(art. 1º da Lei nº288/2007-GAB/PMA, de 18/12/2007)

NÍVEL DE ENSINO: SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO

CATEGORIAS FUNCIONAIS: MÉDICO: ANESTESISTA CLÍNICO GERAL, GÍNECO-OBSTETRA, PEDIATRA, CIRURGIÃO, ORTOPEDISTA, OFTALMOLOGISTA E OTORRINOLARINGOLOGISTA

CÓDIGO: PMA-SDE-NESE-060

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	R\$ 5.000,00	R\$ 5.150,00	R\$ 5.304,50	R\$ 5.463,64
II	R\$ 5.627,55	R\$ 5.796,38	R\$ 5.970,27	R\$ 6.149,38
III	R\$ 6.333,86	R\$ 6.523,88	R\$ 6.719,60	R\$ 6.921,18

GRUPO OCUPACIONAL: VII - GRUPO DE SAÚDE

(art. 1º da Lei nº288/2007-GAB/PMA, de 18/12/2007)

NÍVEL DE ENSINO: SUPERIOR

CATEGORIAS FUNCIONAIS: ASSISTENTE SOCIAL, BIOQUÍMICO, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPÊUTA, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO.

CÓDIGO: PMA-SDE-NES-060

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	R\$ 3.500,00	R\$ 3.605,00	R\$ 3.713,15	R\$ 3.824,54
II	R\$ 3.939,28	R\$ 4.057,46	R\$ 4.179,18	R\$ 4.304,56
III	R\$ 4.433,70	R\$ 4.566,71	R\$ 4.703,71	R\$ 4.844,82

9



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Afuá – a Veneza Marajoara”



GRUPO OCUPACIONAL: VIII - GRUPO DE SAÚDE

(art. 1º da Lei nº288/2007-GAB/PMA, de 18/12/2007, c/c Lei 331/2010 e 332/2010)

NÍVEL DE ENSINO: MÉDIO

CATEGORIAS FUNCIONAIS: TECNICO EM LABORATORIO, TECNICO EM SANEAMENTO,
TECNICO EM HIGIENE BUCAL.

CÓDIGO: PMA-SDE-NEM-060

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	R\$ 954,00	R\$ 982,62	R\$ 1012,10	R\$ 1042,46
II	R\$ 1.073,73	R\$ 1.105,95	R\$ 1.139,12	R\$ 1.173,30
III	R\$ 1.208,49	R\$ 1.244,75	R\$ 1.282,10	R\$ 1.320,56

GRUPO OCUPACIONAL: VIII - GRUPO DE SAÚDE

(art. 1º da Lei nº288/2007-GAB/PMA, de 18/12/2007)

NÍVEL DE ENSINO: MÉDIO

CATEGORIAS FUNCIONAIS: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

(art. 1º da Lei nº288/2007-GAB/PMA, de 18/12/2007, c/c Lei 332/2010 de 22/12/2010)

CÓDIGO: PMA-SDE-NEM-061

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	R\$ 954,00	R\$ 982,62	R\$ 1012,10	R\$ 1042,46
II	R\$ 1.073,73	R\$ 1.105,95	R\$ 1.139,12	R\$ 1.173,30
III	R\$ 1.208,49	R\$ 1.244,75	R\$ 1.282,10	R\$ 1.320,56

GRUPO OCUPACIONAL: VIII - GRUPO DE SAÚDE

(art. 1º da Lei nº288/2007-GAB/PMA, de 18/12/2007)

NÍVEL DE ENSINO: MÉDIO

CATEGORIAS FUNCIONAIS: TECNICO EM RADIOLOGIA

(art. 1º da Lei nº288/2007-GAB/PMA, de 18/12/2007, c/c Lei 331/2010 de 22/12/2010)

CÓDIGO: PMA-SDE-NEM-062

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	R\$ 1.244,00	R\$ 1.281,32	R\$ 1.319,76	R\$ 1.359,35
II	R\$ 1.400,13	R\$ 1.442,14	R\$ 1.485,40	R\$ 1.529,96
III	R\$ 1.575,86	R\$ 1.623,14	R\$ 1.671,83	R\$ 1.721,98

87.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

"Afuá – a Veneza Marajoara"



GRUPO OCUPACIONAL: IX - GRUPO DE SAÚDE
(art. 1º da Lei nº288/2007-GAB/PMA, de 18/12/2007)

NÍVEL DE ENSINO: FUNDAMENTAL

CATEGORIAS FUNCIONAIS: AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (AVE), AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (AVS), AGENTE DE SAÚDE (AS), AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (ACO)

CÓDIGO: PMA-SDE-NEF-060

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	R\$ 954,00	R\$ 982,62	R\$ 1012,10	R\$ 1042,46
II	R\$ 1.073,73	R\$ 1.105,95	R\$ 1.139,12	R\$ 1.173,30
III	R\$ 1.208,49	R\$ 1.244,75	R\$ 1.282,10	R\$ 1.320,56

GRUPO OCUPACIONAL: X – TÉCNICO EM CONTABILIDADE
(art. 1º da Lei nº288/2007-GAB/PMA, de 18/12/2007)

NÍVEL DE ENSINO: MÉDIO

CATEGORIAS FUNCIONAIS: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CÓDIGO: PMA-TEC-070

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	R\$ 954,00	R\$ 982,62	R\$ 1012,10	R\$ 1042,46
II	R\$ 1.073,73	R\$ 1.105,95	R\$ 1.139,12	R\$ 1.173,30
III	R\$ 1.208,49	R\$ 1.244,75	R\$ 1.282,10	R\$ 1.320,56

GRUPO OCUPACIONAL: XI – GRUPO TÉCNICO AGRÍCOLA
(art. 1º da Lei nº288/2007-GAB/PMA, de 18/12/2007)

NÍVEL DE ENSINO: MÉDIO

CATEGORIAS FUNCIONAIS: TÉCNICO AGRÍCOLA

CÓDIGO: PMA-TEA-080

TABELA DE VENCIMENTO

9



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Afuá – a Veneza Marajoara”



NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	R\$ 954,00	R\$ 982,62	R\$ 1012,10	R\$ 1042,46
II	R\$ 1.073,73	R\$ 1.105,95	R\$ 1.139,12	R\$ 1.173,30
III	R\$ 1.208,49	R\$ 1.244,75	R\$ 1.282,10	R\$ 1.320,56

GRUPO OCUPACIONAL: XII – GRUPO TÉCNICO EM TOPOGRAFIA

(art. 1º da Lei nº288/2007-GAB/PMA, de 18/12/2007)

NÍVEL DE ENSINO: MÉDIO

CATEGORIAS FUNCIONAIS: TÉCNICO EM TOPOGRAFIA

CÓDIGO: PMA-T0P-090

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	R\$ 954,00	R\$ 982,62	R\$ 1012,10	R\$ 1042,46
II	R\$ 1.073,73	R\$ 1.105,95	R\$ 1.139,12	R\$ 1.173,30
III	R\$ 1.208,49	R\$ 1.244,75	R\$ 1.282,10	R\$ 1.320,56

GRUPO OCUPACIONAL: XIII - GRUPO MARÍTIMO

(art. 1º da Lei nº288/2007-GAB/PMA, de 18/12/2007)

NÍVEL DE ENSINO: FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CATEGORIAS FUNCIONAIS: COMANDANTE, COZINHEIRO, MARINHEIRO, OPERADOR DE MOTOR, PILOTO DE EMBARCAÇÃO.

CÓDIGO: PMA-MAR-100

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	R\$ 954,00	R\$ 982,62	R\$ 1012,10	R\$ 1042,46
II	R\$ 1.073,73	R\$ 1.105,95	R\$ 1.139,12	R\$ 1.173,30
III	R\$ 1.208,49	R\$ 1.244,75	R\$ 1.282,10	R\$ 1.320,56

9.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

"Afuá – a Veneza Marajoara"



GRUPO OCUPACIONAL: XII – GRUPO TÉCNICO EM TOPOGRAFIA

(art. 1º da Lei nº288/2007-GAB/PMA, de 18/12/2007)

NÍVEL DE ENSINO: MÉDIO

CATEGORIAS FUNCIONAIS: TÉCNICO EM TOPOGRAFIA

CÓDIGO: PMA-TEI-NEME-110

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	R\$ 954,00	R\$ 982,62	R\$ 1012,10	R\$ 1042,46
II	R\$ 1.073,73	R\$ 1.105,95	R\$ 1.139,12	R\$ 1.173,30
III	R\$ 1.208,49	R\$ 1.244,75	R\$ 1.282,10	R\$ 1.320,56

NÍVEL DE ENSINO: SUPERIOR

CATEGORIAS FUNCIONAIS: BIBLIOTECÁRIA

CÓDIGO: PMA-GAE-NSB

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	R\$1.200,00	R\$ 1.236,00	R\$ 1.273,08	R\$ 1.311,27
II	R\$ 1.350,61	R\$1.391,13	R\$1.432,86	R\$1.475,85
III	R\$1.520,12	R\$1.565,73	R\$1.612,70	R\$1.661,08

NÍVEL DE ENSINO: SUPERIOR

CATEGORIAS FUNCIONAIS: TURISMÓLOGO

CÓDIGO: PMA-GAT-NES-TM

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	R\$ 2.500,00	R\$ 2.575,00	R\$ 2.652,25	R\$ 2.731,82
II	R\$ 2.813,75	R\$ 2.898,16	R\$ 2.985,10	R\$ 3.074,65
III	R\$ 3.166,89	R\$ 3.261,90	R\$ 3.359,76	R\$ 3.460,55



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO
"Afuá – a Veneza Marajoara"



NÍVEL DE ENSINO: SUPERIOR
CATEGORIAS FUNCIONAIS: ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO FLORESTAL,

CÓDIGO: PMA-130-EPAG-NESE

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	R\$ 3.500,00	R\$ 3.605,00	R\$ 3.713,15	R\$ 3.824,54
II	R\$ 3.939,28	R\$ 4.057,46	R\$ 4.179,18	R\$ 4.304,56
III	R\$ 4.433,70	R\$ 4.566,71	R\$ 4.703,71	R\$ 4.844,82

NÍVEL DE ENSINO: MÉDIO
CATEGORIAS FUNCIONAIS: FISCAL AMBIENTAL

CÓDIGO: PMA-140-EPAF-NEME-140

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	R\$ 954,00	R\$ 982,62	R\$ 1012,10	R\$ 1042,46
II	R\$ 1.073,73	R\$ 1.105,95	R\$ 1.139,12	R\$ 1.173,30
III	R\$ 1.208,49	R\$ 1.244,75	R\$ 1.282,10	R\$ 1.320,56

NÍVEL DE ENSINO: SUPERIOR
CATEGORIAS FUNCIONAIS: ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO DE PESCA.
ENGENHEIRO ELÉTRICO, ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITETO-URBANISTA.

CÓDIGO: PMA-150-EPAG-NESE

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	R\$ 3.500,00	R\$ 3.605,00	R\$ 3.713,15	R\$ 3.824,54
II	R\$ 3.939,28	R\$ 4.057,46	R\$ 4.179,18	R\$ 4.304,56
III	R\$ 4.433,70	R\$ 4.566,71	R\$ 4.703,71	R\$ 4.844,82

NÍVEL DE ENSINO: SUPERIOR c/ Bacharel em Direito e Reg. OAB
CATEGORIAS FUNCIONAL: PROCURADOR JURIDICO.

CÓDIGO: PMA-160-PJMA-NESE

9.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

"Afuá – a Veneza Marajoara"

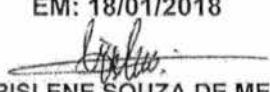


TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	R\$ 6.000,00	R\$ 6.180,00	R\$ 6.365,40	R\$ 6.556,36
II	R\$ 6.753,05	R\$ 6.955,64	R\$ 7.164,31	R\$ 7.379,24
III	R\$ 7.600,62	R\$ 7.828,64	R\$ 8.305,40	R\$ 8.811,20

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá-PA, em 18 de janeiro de 2018.

**PUBLICADO NO
MURAL DA PREFEITURA
EM: 18/01/2018**


CRISLENE SOUZA DE MELO
Agente Administrativo - DRH
Decreto: nº 243/2017-GAB/PMA
CPF: 985.055.052-04


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(MAZINHO SALOMÃO)
Prefeito Municipal

Decreto fundamentado na Lei nº334/2011-GAB/PMA, de 28/02/2011, sancionada pelo Chefe do Poder Executivo, face aprovação do Projeto de Lei nº001/2011, pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Afuá, na sessão ordinária do dia 16/02/2011.